



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

INSTRUMENTO Nº	05/2015
----------------	---------

Contrato nº 003/2015

Autorizado no Processo Administrativo nº 005/2015

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers nº 146 - CEP:12980-000 - Centro – Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00950072000108, neste ato representada, por seu presidente CRISTIANO BENEDITO, portador da cédula de identidade RG nº 26.234.813-5 e CPF/MF nº 158.711.898-06 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: Antonio Adriano da Silva Filho, inscrita no CNPJ sob nº 14.013.553/0001-93, pessoa jurídica, com endereço a Rua Oscar Bueno de Camargo nº 38, Jardim São Luis, Joanópolis/SP, neste ato representado por Antonio Adriano da Silva Filho, brasileiro, portador do RG nº 20.704.604 SSP/SP e do CPF/MF nº 068.842.228-40, têm, entre si, justo e contratado, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam em caráter irrevogável e irretratável, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 -O CONTRATADO obriga-se a prestar serviços de filmagem na versão DVD de todas as sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessões da Câmara Itinerante, audiências públicas e de todos os eventos promovidos pela Câmara Municipal inclusive em período de recesso legislativo, bem como serviços de fotografia das Sessões Solenes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 -O CONTRATADO obriga-se a prestar serviços de filmagem na versão DVD, utilizando-se de equipamentos profissionais e próprios, de todas as sessões ordinárias, conforme calendário oficial constante do Anexo I, além de todas as sessões extraordinárias, sessões solenes, sessões da Câmara Itinerante, audiências públicas e de todos os eventos promovidos pela Câmara Municipal inclusive em período de recesso legislativo, bem como serviços de fotografia das Sessões Solenes.

2.2 – O CONTRATADO obriga-se, ainda, a:

a) entregar à Contratante 01 (um) exemplar de cada um dos registros efetuados, em DVD das imagens e do áudio HD separadamente;

b) responsabilizar-se, pela transmissão, de todas as sessões, via internet, em tempo real, através do site <http://www.tvjoanopolis.com>, ficando a disposição, via site, a gravação do áudio da sessão, com a opção para download sem limites.

c) Disponibilizar um canal exclusivo para que o telespectador possa participar via chat, e-mail ou formulário, para tirar dúvidas e deixar sugestões, com divulgação mediante aprovação da presidência da Câmara;

d) Quando das Sessões Solenes, prestar serviços de fotografia, fornecendo DVD contendo, no mínimo 150 fotos de cada uma das Sessões Solenes realizadas.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

2.3 -A filmagem deverá ser efetuada de maneira uniforme e apolítica, ou seja, sem distinção dos componentes presentes em sessão plenária. Não deverá haver cortes e/ou edições na filmagem, devendo a mesma ser levada a efeito de modo a não interferir, em hipótese alguma, no andamento das sessões e/ou eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 -A Contratante obriga-se a disponibilizar ao Contratado um computador e respectivo monitor, com especificações técnicas compatíveis aos programas utilizados pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 7260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) que deverão ser pagas até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.2 – Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento conforme abaixo descrito:

- 01 Poder Legislativo
- 02 Secretaria da Câmara
- 2802 Manutenção da Secretaria da Câmara
- 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 -O Presente contrato terá a duração de 11 meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2014 e findando em 31 de dezembro de 2014, devendo o pagamento de cada parcela ser efetuado até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 -Fica estipulada a multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser paga pelo **Contratado**, no caso de seu não comparecimento nos dias das sessões e eventos especificados na Cláusula Segunda, ficando desde já autorizada a **Contratante** a proceder aos descontos a este título quando dos efetivos pagamentos.

6.2 - Para o caso do descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato fica estipulada a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), incluindo falhas nas gravações, sendo em seu aspecto de vídeo e/ou áudio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 -O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvadas as seguintes providências: se a rescisão partir do **Contratado**, este deverá notificar por escrito a **Contratante**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que outro seja contratado em seu lugar, o que implicará na desistência automática, da parte do **Contratado**, do recebimento das parcelas não vencidas; se a rescisão partir da **Contratante**, esta deverá estar em dia com o pagamento das parcelas mensais vencidas, qual estipulado neste contrato.

Fica eleito o **foro da Comarca de Piracaia/SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

E assim por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Joanópolis, 03 de fevereiro de 2015.

Contratante

Cristiano Benedito
Presidente da Câmara

Contratado

Antonio Adriano da Silva Filho

Testemunhas:

Verônica Aparecida de Morais Melo
RG: 41.087.338-X

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
RG:35.152.424-1